



Ofício nº 101/2021

Vanini, 24 de junho de 2021.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 024/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

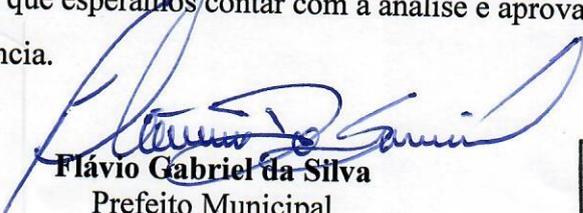
**Justificativa:**

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidor para ocupar o cargo de farmacêutico, para suprir necessidade excepcional urgente.

Ocorre que o Município de Vanini não conta com servidor na fila de espera para nomeação através de concurso público, fazendo-se necessária a contratação ora proposta de modo que os serviços concernentes ao fornecimento de medicamentos à população em geral não venham a ser prejudicados.

Neste sentido, objetivando não comprometer os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (fornecimento de medicamentos), não resta alternativa à administração municipal, senão buscar autorização legislativa para contratação de servidor em caráter de excepcionalidade.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, momento em que esperamos contar com a análise e aprovação do presente projeto, em regime de urgência.

  
Flávio Gabriel da Silva  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Adelar Luiz Sander**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
24 JUN 2021	
Protocolo Nº	1007
Responsável	JAS



## PROJETO DE LEI N° 024/ 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, 01 (um) servidor, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de farmacêutico, limitando-se ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

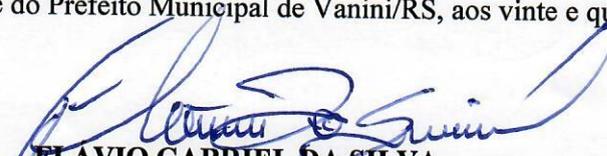
Art. 2º - O Servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2021.

  
**FLAVIO GABRIEL DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS